

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0518/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidinev Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUN	MÁRIO
ATOS DO PODER EXECUTIVOEDITAL DE CONVOCAÇÃOTERMO DE PERMISSÃOPORTARIA GEEC	1 1
DECRETO	.2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

Edital de Convocação nº 006, de 20 de fevereiro de 2020.

O município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 72/2019, de 30 de dezembro de 2019, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n -CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade:
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação,

- se do sexo masculino; Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o
- cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação:
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública; Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito):
- Comprovante de residência:
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público. O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Glória de Dourados/MS, 20 de fevereiro de 2020. **Aristeu Pereira Nantes** Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL		
1º	LEANDRO RODRIGUES BRITO	
2º	PAMELA CRISTINA SOUZA DE LIMA	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
6º	JANAINA GONÇALVES BEZERRA NEVES	

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL		
5°	DAIANE CRISTINA ROBERTO	
6°	EDINA MARIA DE MENEZES	

TERMO DE PERMISSÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E A ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE GLÓRIA DE DOURADOS - ASSUGLÓRIA.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n. - CEAD - inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado, a Associação dos Suinocultores de Glória De Dourados - ASSUGLÓRIA, inscrita no CNPJ nº 08.369.906/0001-90, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n°, através de seu representante o Senhor Marcelo Scholz Slongo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Campos, RG 2.586.851 SEJUSP/MS, CPF 021.386.179-80, denominado PERMISSIONÁRIA, de acordo com o Termo de Cessão de Uso nº 041/2019, objeto do processo nº 71/600.127/2019, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir, celebram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tratam-se o presente de Permissão de Uso as seguintes máquinas:

ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO	REGISTRO
	PATRIMONIAL	PATRIMONIAL
Distribuidor de Calcário	RG: 119.407	IP180222105
Grade Aradora	119.435	18/05518
Grade Niveladora	119.496	19/0027
Pá Carregadeira Traseira	RG: 119.491	18/05605
Rotoencanteirador	RG: 119.455	415900136
Trator Agrícola 85cv	RG: 119.391	4283501284

1.2 A patrulha mecanizada acima mencionada, foi obtida através do TERMO DE CESSÃO DE USO n° 041/2019, que foi firmado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, e o Município de Glória de Dourados, no bojo do Processo Administrativo n° 71/600.127/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO

2.1 A PERMISSIONÁRIA compromete-se a conservar os bens acima mencionados, realizando e custeando os consertos e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente Termo o objeto seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela PERMISSIONÁRIA para apoio e desenvolvimento das atividades realizadas para os suinocultores pela Associação dos Suinocultores de Glória de Dourados.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- **a)** Entregar os bens móveis ao permissionário, permitindo ao mesmo o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento.
- **b)** Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a PERMISSIONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.
- c) Caso seja constatada má utilização dos bens, o PERMITENTE reserva-se ao direito de se reintegrar na posse.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- a) A PERMISSIONÁRIA reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo a patrulha mecanizada mencionada na Cláusula Primeira.
- **b)** Utilizar os bens móveis com finalidade exclusiva para o apoio ao trabalho dos Suinocultores do Município de Glória de Dourados/MS.
- c) Entregar os bens móveis ao PERMITENTE após o prazo de vigência do instrumento (31 de dezembro de 2020), em totais condições de uso e conservação.
- d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade.
- e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à PERMISSIONÁRIA zelar pela manutenção dos bens, adquirindo todos os serviços necessários à conservação destes.
- **f)** Encaminhar anualmente, ao PERMITENTE, documentos atesando a situação dos bens, assim como a regularidade do uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 É vedado:

- I utilizar os bens ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente para o apoio ao trabalho dos suinocultores do Município de Glória de Dourados.
- II em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO DE REGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso será regida pelas disposições contidas no Decreto nº 007/2020 e no Termo de Cessão de Uso 041/2019 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da AGRAER e o Município de Glória de Dourados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSIONÁRIA, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.
- 7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Glória de Dourados/MS, 17 de fevereiro de 2020.

PORTARIA - GEEC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA GEEC № 027/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 Convoca a Professora **JANE APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS**, para o exercício temporário da função docente, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 001/2020, publicado no DOEGD nº 0487 de 10 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora JANE APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS,, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961/2011, de 25 de outubro de 2011, na condição de "Professora de Produção Interativa e Inglês" na escola E.M. MARINHA DO BRASIL, com 10 (dez) horas/aulas semanais, no período vespertino. iniciando em 19/02/2020 e findando em 16/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Maria Conceição Amaral Laboissier Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA GEEC Nº 029/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga a pedido a Portaria nº. 015/2020, que concede o exercício temporário da função docente e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 04/2018, publicado no DOEGD nº 0020 de 09 de fevereiro de 2018 e posterior convocação mediante Edital de Convocação nº 06/2018 (publicado no DOEGD nº 112 de 04 de Julho de 2018) retificado pelos editais de nº 07 e 08/2018,

RESOLVE:

Revogar a pedido a Portaria nº. 015/2020, a servidora MARIA DO CARMO DOS SANTOS AMARAL HENRIQUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961/2011, de 25 de outubro de 2011, na condição de "Professora de Inglês" na escola E.M. MARINHA DO BRASIL, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, no período matutino e vespertino, iniciando em 19/02/2020 e findando em 16/07/2020, em substituição à professora Rafaela da Silva Rozas, conforme afastamento estabelecido pela Portaria n° 037 de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Maria Conceição Amaral Laboissier Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO

DECRETO Nº 073/2019

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

 ${\bf CONSIDERANDO}$ a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

DECRETA

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

- I Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.
- Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.
- § 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.
- § 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.
- Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior - Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade - à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.
- Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.
- Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.
- Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 30 (TRINTA) DE DEZEMBRO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
248	31/12/2019	10.90	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
11	31/12/2019	•	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
14	31/12/2019	•	OI S.A
955	31/12/2019	4.270,00	LABMAIS CLINICA E
300	01/12/2013	4.27 0,00	LABORATÓRIO LTDA
1172	31/12/2019	710,00	PEZZARICO E CIA LTDA
1219	31/12/2019	1.400,00	CREDEQUI-CENTRO DE REC. DE
		,	DEPEND. QUIMICOS
1393	31/12/2019	10,45	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
1443		8.594,83	RODRIGUES E MEDEIROS
30	31/12/2019	640,00	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS
			MUNICIPIOS
16	31/12/2019	31,84	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
1958	31/12/2019	31,19	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
			DMAE
2300	31/12/2019	520,30	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
			DMAE
17	31/12/2019	56,70	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
			IPTU
16	31/12/2019	198,45	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
			DMAE
18		31,35	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
32	31/12/2019	289,40	CAIXA ECONOCMICA FEDERAL -
			TARIFAS FGTS
31	31/12/2019		CNM- CONFEDERAÇÃO NACIONAL
19	31/12/2019	4.952,96	EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
157	31/12/2019	158,52	FUNJECC
26	31/12/2019	83,01	OI S.A
27	31/12/2019	168,22	OI S.A
Out to to!		00 0 47 00	
Subtotal		22.947,23	200
		PROCESSAD Valor	
Nº Nota Empenho	Data	valor	Fornecedor
3	31/12/2019	189,55	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
4	31/12/2019	15,95	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
5	31/12/2019	148,59	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
6	31/12/2019	90,00	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
7	31/12/2019	90,00	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
8	31/12/2019	50,00	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
10	31/12/2019	150,00	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
40	31/12/2019	1.991,42	OI S.A
122	31/12/2019	1.524,42	ANA PAULA ANDRADE
123	31/12/2019	1.016,28	VERGINIA CORREIA MOTA
361	31/12/2019	111,25	ENERGIA MATO GROSSO DO SUL
			S.A
9	31/12/2019	51,44	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
10	31/12/2019	2.876,77	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL

12	31/12/2019	1.779,70	TELEFÔNICA BRASIL
97	31/12/2019	8,00	BRIATO COMERCIO MED.
			HOSPITALAR
189	31/12/2019	50.000,00	J.Z CONSTRUÇÃO CIVIL
487	31/12/2019	3.200,00	DD SERV. DEŚEINTETIZAÇÃO
572	31/12/2019	500,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIO
			EIRELLI
575	31/12/2019	270,34	EKIPE SERVIÇOS LTDA
586	31/12/2019	480,09	DIMASTER COM. PROD.
	01/12/2010	100,00	HOSPITALARES
587	31/12/2019	3.825,00	DIMASTER COM. PROD.
307	31/12/2019	3.023,00	HOSPITALARES
613	31/12/2019	63.00	AUTO POSTO BIELA LTDA
771	31/12/2019		KAMPAI MOTORS
817	31/12/2019	•	KAMPAI MOTORS
936	31/12/2019	3.000,00	VIAÇÃO MOTTA
946	31/12/2019	400,00	CLARO S/A
1049		12.017,83	DIVERSOS AGENTES DE SAÚDE
1153	31/12/2019	600,00	OTORRINO CLINICA MS EIRELLI
	31/12/2019		
1159	31/12/2019	1,00	ROGERIO DUARTE DE SOUZA
1277	31/12/2019	565,00	PEZZARICO E CIA
1502	31/12/2019	1.667,00	LUAN TAVARES
1511	31/12/2019	267,00	HS MD COMÉRCIO DE ARTIGOS
1.5.5		446.15	HOSPITALARES
1595	31/12/2019	116,40	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
1758	31/12/2019	946,50	DIMENSÃO COMERCIO
		100.00	HOSPITALARES
10		128,89	BANOC DO BRASIL – TARIFAS
11	31/12/2019	289,82	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
12	31/12/2019	417,48	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
15	31/12/2019	602,32	BANCO DO BRASIL -PASEP
16	31/12/2019	648,25	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
4-	04/40/0040	40.044.00	DMAE TABLETO
17	31/12/2019	16.311,30	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
	24424242	100.11	IPTU
18	31/12/2019	133,11	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
20	31/12/2019	43,36	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
21		120,91	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
22		14,03	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
25	31/12/2019	4.538,08	OI S.A
26		1.205,58	OI S.A
27		1.220,77	OI S.A
28	31/12/2019	73,72	TELEFÔNICA BRASIL
29	31/12/2019	1.075,75	TELEFÔNICA BRASIL
30	31/12/2019	2.360,00	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
32	24/42/2040	1.865,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
478	31/12/2019 31/12/2019	12,01	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
705	31/12/2019	1,11	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
844	31/12/2019	1.523,28	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
1005	31/12/2019	125,72	CLARO S/A
1425	31/12/2019	85,77	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
1470	31/12/2019	130,16	PRF- POLICIA RODOVIARIA
1770	51/12/2019	100,10	FEDERAL RODOVIANIA
1558	31/12/2019	194,30	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
1958	31/12/2019	375,66	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
		2.2,00	DMAE
1980	31/12/2019	2.993,70	BANCO DO BRASIL – PASEP
2000	31/12/2019	431,00	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
=		,	DMAE PO BRAGIL TARRITAGE
2082	31/12/2019	13.392,53	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
2083	31/12/2019		ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
2119	31/12/2019		FORTE MECANICA DIESEL
2272	31/12/2019	•	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
2300	31/12/2019	1.035,90	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
			DMAE PO BRAGIL TARRI AG
2303	31/12/2019	500.00	BANCO DO BRASIL – TARIFAS
2083		10.000,00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
2272	31/12/2019	1.320,34	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
		,	
Subtotal		179.464,43	
Total Geral		202.411,66	
	radac MC 2		

Glória de Dourados - MS, 30 de Dezembro de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES PREFEITO MUNICIPAL